



## **LEI Nº 12.861, DE 12 DE JUNHO DE 2026**

Altera a Lei nº 9.974, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, para adequar os limites máximos das custas e despesas processuais, e dá outras providências.

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O [§ 4º do art. 4º da Lei nº 9.974](#), de 9 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

§ 4º As custas para fins de guarda e tutela de bens e valores depositados judicialmente não se encontram abrangidas pelas custas prévias, sendo devidas por ocasião da expedição da autorização para levantamento, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor da coisa depositada ou, quando se tratar de quantias em dinheiro, 2% (dois por cento) sobre o rendimento líquido, observado o limite máximo de 20.000 (vinte mil) VRTEs.

(...)." (NR)

**Art. 2º** O [§ 1º do art. 6º da Lei nº 9.974](#), de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§ 1º Os valores das custas incidentes na ação obedecem ao limite mínimo de 135 (cento e trinta e cinco) VRTEs e ao limite máximo de 20.000 (vinte mil) VRTEs.

(...)." (NR)

**Art. 3º** O [caput do art. 8º da Lei nº 9.974](#), de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Na interposição da apelação, dos embargos infringentes e dos demais recursos interpostos no juízo comum, são devidas custas da ordem de 1% (um por cento), calculadas sobre o valor da pretensão recursal, respeitado o limite mínimo de 135 (cento e trinta e cinco) VRTEs e o limite máximo de 20.000 (vinte mil) VRTEs.

(...)." (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o [§ 1º do art. 8º da Lei nº 9.974](#), de 9 de janeiro de 2013.

Palácio Anchieta, em Vitória, 12 de junho de 2026.

***RICARDO DE REZENDE FERRAÇO***  
***Governador do Estado***

**Este texto não substitui o publicado no D.O. de 15/06/2026.**